



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680

RESOLUÇÃO Nº 3/92

O Sr. AGAMENON BATISTA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele, no uso de suas atribuições / legais, PROMULGA a seguinte

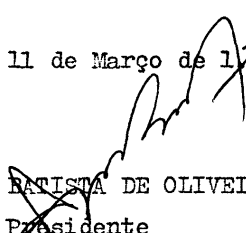
RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A Câmara Municipal fica autorizada a realizar pagamentos de vencimentos de seus servidores administrativos/ e técnicos, à título de adiantamento, no montante de até 50% (cincoenta por cento) da folha indistintamente, no dia 15 de cada mês, ou no dia útil mais próximo desta data, desde que hajam disponibilidades de recursos para o encargo.-

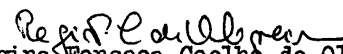
Parágrafo Único - Esses pagamento, ainda que reiterados, não criam precedentes ou qualquer direito para o servidor, permanecendo sempre como liberalidade, à exclusi vo critério do Presidente.-

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 11 de Março de 1992.-


AGAMENON BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 11 de Março de 1.992.-


Regina Fonseca Coelho de Oliveira
Chefe de Secretaria